



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 119 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo instalar pergolado e bicicletário na ciclovia.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, conforme inciso V do art. 6º da Lei 1.963, de 06 de abril de 2006, a instalar pergolado e bicicletário na ciclovia, conforme projeto anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A instalação do referido equipamento público se dará no início da ciclovia, sentido norte, confrontando com a rua 25 de Setembro, próximo ao Centro Comercial Pagliari, conforme mapa e localização em anexo.

Art. 3º Fica o Município autorizado a outorgar, mediante licitação, concessão de uso de espaço para oferta e manutenção de bicicletário/bicicletas aos munícipes, tendo por contrapartida inserção de publicidade.

§1º A concessão que trata o caput, será outorgada pelo período de 05 (cinco) anos, renováveis uma única vez.

§2º O critério de escolha do parceiro será a melhor oferta/qualidade de equipamentos/bicicletas combinado com a melhor proposta de exploração/publicidade da marca.

Art. 4º As eventuais despesas para execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de novembro de 2019.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação do Legislativo Municipal, projeto de lei que Autoriza o poder executivo a instalar pergolado e bicicletário na ciclovia, conforme projeto anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

O presente projeto de Lei pretende viabilizar a instalação de um pergolado, no início da ciclovia próximo do Centro Comercial Pagliari, para abrigar 01 bicicletário, para uso dos munícipes, de forma gratuita.

A iniciativa visa incentivar o uso das bicicletas para lazer dos moradores e visitantes da cidade, utilizando os mais de 09km de ciclovia existentes no município.

A saúde física e mental das pessoas deve ser uma das prioridades na pauta dos municípios e o incentivo a prática de esportes é uma das formas.

Considerando que a cidade possui uma ciclovia no acesso Norte de 5 km, e no acesso Sul, após a conclusão do trecho, com mais 03 km, vê-se necessário o incentivo à prática de esportes nestes espaços. Para tanto se faz necessário disponibilizar bicicletas para que as pessoas possam utilizar, assim o projeto deverá disponibilizar para utilização das pessoas bicicletas de forma gratuita, além disso que se faça um local adequado para a guarda das bicicletas, que seja em um local iluminado, protegido do tempo com uma cobertura, telhado, ainda mais se considerarmos o clima da Serra Gaúcha, e que seja de fácil acesso. E para viabilizar o projeto buscar através de qualquer pessoa jurídica que deverá se responsabilizar pela instalação e manutenção do local, podendo colocar sua identificação ou logomarca na própria estrutura do elemento do mobiliário por um período limitado.

Certos de que os Senhores Vereadores endossarão nossa proposta, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 14 de novembro de 2019.



Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.